

ANEXO III
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ "DR. MANUEL AYRES"
TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento, a **ESCOLA TÉCNICA DO SUS - ETSUS/PA**, com sede nesta cidade, sito a Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 207 - Umarizal, estabelece as condições que regerão a participação do (a) Docente

Servidor Público Cadastrado Não-Cadastrado
 RG _____, CPF _____, PIS/PASEP _____

Residente: _____
 CEP: _____ Bairro _____ Cidade _____
 _____, Estado _____, para atuar no Curso de _____

1 - Este Termo de Compromisso Individual assegura o direito ao Docente de ministrar a (as) Unidade Didática (as) / Eixos Temático(os) _____, do referido Curso oferecido pela Escola Técnica do SUS "Dr. Manuel Ayres" no período _____ no município de _____.

2 - O Docente Cadastrado e Selecionado pela ETSUS para o desempenho de Docência será considerado professor colaborador e a sua relação com esta ETSUS, nessa condição, não enseja relação ou direitos trabalhistas.

3 - O pagamento se dará após a realização do serviço com fulcro na legislação vigente, assegurado o princípio da moralidade e da impessoalidade na administração pública.

4 - O docente que se enquadrar na categoria de servidor público terá que apresentar o Termo de Autorização da sua chefia imediata no órgão ao qual está vinculado.

5 - O docente deverá cumprir a carga horária a que se propôs, de forma integral, sendo admitida apenas a justificativa em caso de doença e com apresentação de Atestado Médico.

6 - O docente só fará jus aos honorários trabalhistas, mediante a entrega na ETSUS dos Diários de Classe, Relatório Docente, Nota Fiscal de Serviço e Guia de Recolhimento do ISS.

Belém, ____ de _____ de _____

DOCENTE
ANEXO IV

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ "DR. MANUEL AYRES"
DECLARAÇÃO DE FÉRIAS

Eu, _____, declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto à ETSUS/PA, que, por força da Portaria nº _____, de _____, estou em gozo de férias, a contar de ____/____/____ a ____/____/____, referente ao período aquisitivo _____.

As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico obrigado a declinar acerca das informações que impliquem em interrupção do efetivo gozo do benefício, ficando sujeito às sanções legais em caso de inexatidões, omissões ou falsidades que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.

Belém, ____ de _____ de _____

Nome

ANEXO V

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ "DR. MANUEL AYRES"
DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu, _____, declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto à Escola Técnica do SUS do Pará - ETSUS/PA, que sou servidor(a) inativo(a) da _____ e que não mantenho relação de emprego com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico sujeito às sanções legais em caso de inexatidões ou informações falsas que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.

Belém, ____ de _____ de _____

Nome

ANEXO VI
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ "DR. MANUEL AYRES"
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O
SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto à Escola Técnica do SUS do Pará - ETSUS/PA, que não mantenho vínculo de trabalho/emprego com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico sujeito às sanções legais em caso de inexatidões ou informações falsas que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.

Belém, ____ de _____ de _____

NOME

ANEXO VII

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ "DR. MANUEL AYRES"
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Diretor(a) da Escola Técnica do SUS do Pará - ETSUS/PA.

Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que o(a) servidor(a) _____, matrícula Nº _____ ocupante do cargo de _____ lotado no(a) _____ está autorizado a exercer a atividade de docência nas datas e horários a seguir discriminados.

Dia ____/____/____, de ____:____ às ____:____
 Dia ____/____/____, de ____:____ às ____:____

Neste ato, esclarecemos que:

() o(a) servidor(a) está assumindo o compromisso de compensação de jornada de acordo com a necessidade desta chefia:

() as datas e horários acima descritos não coincidem com a jornada do(a) servidor(a).

Belém, ____ de _____ de _____.

Chefia Imediata (legível) _____ Servidor Público

(legível)

Matrícula

Obs.: Fazer o termo de autorização com a logomarca da instituição.

EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 511878

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ "DR. MANUEL AYRES"
Dispõe sobre o Processo Seletivo de Docentes para o Curso de Qualificação para Agente de Combate às Endemias da Escola Técnica do SUS do Pará e dá outras providências.
O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ - ETSUS/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.814, de 25 de janeiro de 2006 e pelo Regimento Interno da ETSUS, e considerando:

- a necessidade de regulamentação do banco de docentes colaboradores da ETSUS, instituído através do **Edital de Cadastro nº 001, de 26 de agosto de 2011, e Edital nº 001, de 30 de agosto de 2012.**

- a necessidade de padronização e utilização dos dados constantes de tal cadastro, e;

- a necessidade de definição de critérios objetivos para a seleção dos cadastrados,

RESOLVE:

Art. 1º Baixar a presente Portaria, que estabelece os critérios a serem observados para a realização de Processo Seletivo de Docentes Colaboradores, a partir do banco de docentes colaboradores da ETSUS.

Art. 2º O Banco de Docentes Colaboradores da ETSUS é composto por todos aqueles que se cadastraram na forma do **Edital nº 001, de 26 de agosto de 2011 e Edital nº 001, de 30 de agosto de /2012.**

Art. 3º O processo de seleção será conduzido pela Comissão Permanente de Cadastro e Processo Seletivo de Docentes Colaboradores e Coordenado pelo Núcleo Pedagógico Permanente - NPP da ETSUS, instituídos através das Portarias Nº003, de 29 de agosto de 2011 e Nº 004, de 13 de setembro de 2011, respectivamente.

Art. 4º O processo para a seleção de docentes colaboradores, obedecerá às seguintes etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

I - Triagem de docentes do banco de cadastrados, de acordo com a afinidade referida na ficha cadastral;

II - Entrega de currículo comprovado;

III - Análise curricular;

IV - Entrevista;

V - Prova escrita;

VI - Sorteio de tema para prova didática;

VII - Prova didática;

VIII - Capacitação pedagógica;

IX - Divulgação do resultado.

Art. 5º Os critérios a serem considerados no processo seletivo do curso são:

I - Titulação;

II - Experiência docente nos eixos temáticos do curso;

III - Experiência profissional na área do curso;

IV - Disponibilidade de tempo para atender a carga horária do módulo ou eixo(s) temático(s) do Curso.

V - Disponibilidade para viagem;

Parágrafo 1º: Os itens I, II e III deste artigo serão pontuados conforme anexo I

Parágrafo 2º: Cada item IV, V e VII valerá 10 (dez) pontos

Parágrafo 3º: Após a somatória de todos os itens, será retirada a média das etapas

Parágrafo 4º: Ao total de pontos obtidos na avaliação acima, será atribuído o conceito:

a - Ótimo: de 9,0 (nove) a 10 (dez) pontos

b - Bom: de 7,0 (sete) a 8,5 (oito e meio) pontos

c - Regular: de 5,0 (cinco) a 6,5 (seis e meio) pontos

d - Insuficiente: abaixo de 5,0 (cinco) pontos.

Art. 6º Terão prioridade na contratação, os cadastrados avaliados com conceito ótimo e bom.

Ter Parágrafo Único: Os cadastrados avaliados com conceito insuficiente não poderão ser contratados, até que haja modificação de tal conceito em outro processo seletivo.

Art. 7º A contratação do cadastrado não poderá ser permanente, salvo se ele for o único cadastrado para a atividade docente.

Parágrafo Único: Eventualmente, no caso de inexistir cadastrado para uma ação formativa ou deste ter tido avaliação negativa, a ETSUS poderá contratar pessoa não cadastrada, desde que esta realize seu cadastramento e seja avaliada pela Comissão definida no Art. 3º.

Art. 8º Só será autorizado e firmado o contrato de prestação de serviços (anexo II), quando a Gerência Pedagógica indicar o curso, a carga horária, o período e o professor cadastrado naquele módulo ou eixo temático que tenha sido avaliado pela Comissão Permanente de Cadastro e Processo Seletivo de Docentes Colaboradores.

Parágrafo primeiro: Salvo os casos excepcionais, os contratos de prestação de serviços deverão chegar ao Diretor da ETSUS com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do curso.

Parágrafo segundo: O contrato de prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado do Termo de Compromisso (Anexo III), Declaração de férias (Anexo IV), Declaração de Inatividade (Anexo V) e Declaração de Inexistência de Vínculo com o Serviço Público (Anexo VI), conforme o caso.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ETSUS.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 11 de Abril de 2013.

Raimundo Nonato Bitencourt de Sena

Diretor da ETSUS/PA